

Lei nº 1340, de 23 de Setembro de 1998

Dispõe sobre a concessão de Diárias e Ajuda de Custos concedidas ao Projeto, Vice-Projeto, Presidente da Câmara, Vereadores, Secretários e Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Projeto Municipal de Itapajé,
Sabe que a Câmara Municipal
de Itapajé, aprova e cumpre o promulga
a seguinte lei:

Art. 1º - Será concedida ajuda de custos e Diárias ao Projeto, Vice-Projeto, Presidente da Câmara Municipal, Secretários, Diretores, Vereadores e Funcionários, para indenizações e retribuições de despesas decorrentes de viagens a serviços, realizadas para da sede do município.

PARÁGRAFO 1º - Concede-se ajuda de custos a funcionário designado para Ter exercício em nova sede, em razão de transferência do mesmo, e ou que, em virtude de missão ou estudo, tenha que permanecer fora do município.

PARÁGRAFO 2º - A diária é paga por dia, ao funcionário que se encontra a serviço do órgão federal de sede do Município, objetivando compensar despesas de alimentação, hospedagem e locomoção realizadas no desempenho de tarefa para que foi designado.

PARÁGRAFO 3º - Os valores das Diárias e Ajuda de custo, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Pacto dos Prefeitos, Município de Itapu-
ana, em 23 de Setembro de 1998.

José Batista Braga
Projeto Municipal